



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 526C

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo Autorizativo e Contrato de Dispensa DISPENSA Nº 41 / 2019- SMS - Contrato Nº: 299/2019

Objeto: locação de imóvel de sua propriedade, alocado para o funcionamento do CAIC – CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA A CRIANÇA – localizado na Rua Major Romão, nº 50, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade.

Locador: Iara Maria Fernandes Menezes – CPF: 311.750.404-44

Valor: R\$ 23.426,16 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

Validade: 12 (doze) meses

Data da Assinatura do termo e contrato: 26/08/2019

Assina pelo Termo e contrato: Maria da Saudade de Azevedo – Secretária

Assina pelo contrato – Iara Maria Fernandes Menezes

ERRO MATERIAL

ADITIVO Nº 01 DE AUMENTO DE METAS COM REFLEXO FINANCEIRO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017 – SEIMURB

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover o aumento de metas com reflexo financeiro do contrato decorrente da Tomada de Preços Nº 06/2017 – SEIMURB, cujo contrato foi firmado em 13 de fevereiro de 2019, que passam a ser os constantes do anexo ao presente aditivo.

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 15/2017 e Data da Assinatura: 13 de agosto 2019

LEIA-SE: CONTRATO Nº 15/2019 e Data da Assinatura: 30 de agosto 2019

Publicado no Jornal Oficial de Mossoró – JOM do dia 06 de setembro de 2019, Ano XI, número 526, página nº 5

Aviso Adjudicação e Homologação Chamamento Público nº 05/2019 Processo de Despesa nº 684/2019

Objeto: credenciamento para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas para os alunos da educação infantil (creches) e do ensino fundamental nas unidades de ensino da rede municipal e filantrópicas integrantes dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar – PNAE/ PNAC no ano de 2019.

Empresas Credenciadas:

Coop. de Desenv. Agroindustrial potiguar – COODAP – CNPJ: 11.090.448/0001-60, totalizando o valor de R\$ 221.897,10 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e dez centavos);

Cooperativa de Agric. Fam. de Mossoró – COOAFAM – CNPJ: 15.322.872/0001-43, totalizando o valor de R\$ 125.124,75 (cento e vinte e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos);

Thiago Lamark Varela Mendonça – CPF: 010.695.564-08, totalizando o valor de R\$ 19.967,10 (dezenove mil, novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos);

Leandro Rafael Pinto – CPF: 050.477.034-95, totalizando o valor de R\$ 19.967,10 (dezenove mil, novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

Assina pela Adjudicação: Deyvid Samuel Soares da Silva – Diretor Executivo de Licitações, Contratos e Compras

Data de Assinatura da Adjudicação: 05 de setembro de 2019

Assina pela Homologação: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita Municipal

Data de Assinatura da Homologação: 05 de setembro de 2019.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 001/2019 – PGMM

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES EM EXERCÍCIO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal de nº 105/2014 e Lei Complementar nº 126 de 29 de janeiro de 2016 e 142, de 24 de julho de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5411, de 08 de julho de 2019, que dispõe sobre o horário de funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento deste órgão, compreendido das 08h (oito horas) até às 14h (quatorze horas) de segunda a sexta-feira, para atendimentos internos e externos, ou conforme necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 12 de setembro de 2019.

KARINA MARTHA FERREIRA DE SOUZA VASCONCELOS

Procuradora Geral do Município
OAB/RN 9286

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Portaria Nº 051/2019 - SME/GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DINIZ TEIXEIRA, matrícula 5010-1, CPF: 243.042.714-15 para atuar como GESTOR DO CONTRATO, conforme abaixo especificado:

I – Processo de Despesa nº 554/2019 – SME, tendo como credor AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 19.031.878/0001-12, cujo o objeto é aquisição de balanças para atendimento às Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Designar a servidor PAULO CESAR DA SILVA, matrícula 9042-5, para atuar como FISCAL DO CONTRATO, conforme abaixo especificado:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró/RN, 04 de setembro de 2019

Profª Magali Nogueira Delfino Carmo

Secretária Municipal da Educação

*publicação por correção

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA nº 18/2019 – SEADRU

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 18/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016; e Lei Complementar nº 087, de 18 de abril de 2013; CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JEAN CARLOS VIEIRA DE SOUZA matrícula 509.997-8 para exercer a função de GESTOR no processo para aquisição de equipamento e material permanente (Máquina Agrícola) e o servidor ANTONIO RICARDO MARTINS COSTA, matrícula 3984-9 para exercer a função de FISCAL DO PROCESSO para aquisição de equipamento e material permanente (Máquina Agrícola).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JEAN CARLOS VIEIRA DE SOUZA

Sec. Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Edital Nº 001/2019 – SEC/PMM PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA MAURÍCIO OLIVEIRA - 2019

Estabelece normas para a seleção de projetos junto a Secretaria Municipal de Cultura Do Município de Mossoró para o Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício de Oliveira.

O Município de Mossoró, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SMC, torna público o presente edital para a seleção de projetos artísticos para montagem e/ou circulação nas áreas de Artes Cênicas, Música, Audiovisual e Artes visuais. As propostas devem ser apresentadas nos termos abaixo discriminados:

1. DO OBJETO

1.1. Serão aceitos projetos que contemplem as seguintes modalidades artísticas, atendendo cada respectivo prêmio:

1.1.1. PRÊMIO ARTES CÊNICAS IVONETE DI PAULA - expressões culturais de dança, produção teatral e atividade circense;

1.1.2. PRÊMIO DA MÚSICA MAESTRO BATISTA - expressões culturais que compreende a produção de shows, recitais, concertos, Cd's, em diferentes modalidades e gêneros musicais;

1.1.3. PRÊMIO AUDIOVISUAL NESTOR SABOYA - expressões culturais de produção de cinema e vídeo, web séries, programas de TV e Radiodifusão.

1.1.4. PRÊMIO ARTES VISUAIS MARIETA LIMA - expressões culturais de artesplásticas, fotografia, artes gráficas, filateria, desenhos, escultura, colagem, grafite, mosaico, pintura, gravuras nas suas diferentes técnicas de arte como serigrafia, xilogravura, gravura em metais e congêneres.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições são gratuitas e realizadas somente na forma presencial no período de 17 de setembro a 18 de outubro de 2019, das 8h às 13h, na Secretaria de Cultura, localizada no Centro Administrativo, Prefeito Alcides Belo, na Rua Pedro Alves Cabral, s/n - Aeroporto, mediante preenchimento de formulários próprios que segue em anexo.

2.2. Podem concorrer ao Edital do Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício Oliveira Pessoas de natureza Física (PF - pessoa física) e jurídica (PJ - pessoa jurídica). Em se tratando da instituição jurídica, a mesma deve ser de natureza artístico-cultural, sem fins lucrativos, públicas ou privadas. Em ambos os casos, o proponente deve ser residente no Município de Mossoró e ter certificado de agente Cultural municipal.

2.3. As inscrições na área de "PRÊMIO ARTES CÊNICAS IVONETE DI PAULA", item 1.1 deste edital, são restritas às pessoas jurídicas. Os demais prêmios (Maestro Batista, Nestor Saboya e Marieta Lima) estão aptos para receber inscrições de pessoas físicas e pessoas jurídicas.

2.4. Não poderão concorrer projetos apresentados por Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, ou servidores municipais que participem ou componha a Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos do Edital do Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício Oliveira Edição 2019.

2.5. Não serão aceitas inscrições formalizadas fora do período estabelecido ou encaminhadas pelos Correios, ou outros serviços de entrega expressa, fax, e-mail, nem por outro meio eletrônico.

2.6. O ato de inscrição implica na aceitação, por parte do proponente, das normas e condições estabelecidas no presente Edital.

2.7. É vedada a inclusão a posteriori de documento ou informação, que deveria constar originariamente do ato de inscrição.

2.8. O mesmo proponente poderá apresentar mais de uma proposta para concorrer ao Edital do Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício Oliveira - Edição 2019, desde que, não seja em uma mesma área de atuação - Item 1.1 deste Edital.

2.9. Será exigida a seguinte documentação em 04 (quatro) vias encadernadas, de maneira legível e sem rasuras, obedecendo à seguinte ordem de apresentação dos documentos no ato da inscrição:

2.9.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido;

2.9.2. Cópia de documento de identificação (RG ou Habilitação ou Carteira de Trabalho ou Carteira de Registro profissional) do Responsável pelo projeto;

2.9.3. Cópia do cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – do Ministério da Fazenda (SOMENTE PARA O PRÊMIO ARTES CÊNICAS

IVONETE DI PAULA);

2.9.4. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cujo mandato abranja o período de inscrição (SOMENTE PARA O PRÊMIO ARTES CÊNICAS IVONETE DI PAULA);

2.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal

2.9.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual

2.9.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal

2.9.8. Cópia do certificado de inscrição no Cadastro Municipal de Agentes Culturais (CMAC);

2.9.9. Cópia de comprovante de residência em nome do/a Proponente.

2.9.10. Ficha Técnica e Artística, contendo o nome completo de todos os participantes do espetáculo e respectivas funções;

2.9.11. Curriculum e/ou portfólio do grupo ou responsável pelo projeto;

2.9.12. Projeto/proposta de ação artística

2.9.13. Outros documentos ou materiais ilustrativos que o proponente considerar necessário apresentar;

2.9.14. Carta de anuência de todos os integrantes do projeto

3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1. A Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos submetidos ao Prêmio Fomento 2019 terá sua composição indicada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mossoró, por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal da Cultura, podendo, inclusive, seus membros fazerem parte da Comissão.

3.2. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta, após o término das inscrições para Edital do Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício Oliveira 2019. Fica estritamente impossibilitado de participar da referida comissão, o membro que mantiver vínculo institucional, afetivo ou de parentesco em até 2º grau, com algum proponente de projeto ao Edital do Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício Oliveira - Edição 2019.

3.3. Poderão ser compostas mais de uma Comissão de Avaliação e Seleção, para atender as diferentes áreas culturais do objeto deste Edital.

3.4. Os integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impedimento ou impossibilidade de atuação.

3.5. Às decisões da Comissão de Avaliação e Seleção serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes e serão soberanas, não cabendo, portanto, recursos sobre as suas decisões.

3.6. A Comissão de Avaliação e Seleção lavrará ata, contendo o resultado de suas decisões com relação aos projetos selecionados.

3.7. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

4. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1. Os projetos serão avaliados em três fases distintas:

4.1.1. HABILITAÇÃO: análise documental, etapa em que será observado o cumprimento do que estabelece este Edital como também a validade da documentação anexada.

4.1.2. CLASSIFICAÇÃO: nesta fase os projetos serão julgados a partir dos critérios pré-estabelecidos e classificados em ordem decrescente de pontuação.

4.1.2.1. Para a classificação e seleção dos projetos a serem contemplados com o Edital do Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício Oliveira - Edição 2019, a Comissão de Avaliação e Seleção avaliará as propostas observando os seguintes itens de avaliação:

4.1.2.1.1. QUALIDADE ARTÍSTICA: Relevância e mérito da qualidade artística do texto e/ou da obra que servirá de guia para o espetáculo e/ou produção de bens artísticos-culturais;

4.1.2.1.2. QUALIDADE TÉCNICA: Relevância e mérito da qualidade técnica das partes que compõem o projeto;

4.1.2.1.3. QUALIDADE EDUCATIVA: Relevância e mérito do conteúdo educativo e abordagem didático-pedagógica, do projeto.

4.1.3. SELEÇÃO: momento destinado à indicação dos projetos aptos a receberem o recurso Edital do Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício Oliveira - Edição 2019.

4.2. Reserva-se à Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos o direito de não classificar quaisquer das propostas apreciadas.

4.3. A Comissão de Avaliação e Seleção poderá recomendar o redimensionamento de projetos e a adaptação de orçamentos, visando otimizar o empenho de trabalho e a aplicação de recursos.

4.4. Cada critério relacionado no item 4.1 receberá nota do avaliador, que variará de 05 (cinco) a 10 (dez). A nota final do projeto será a média aritmética simples do somatório das notas individuais dos/as avaliadores/as.

4.5. Os projetos serão classificados segundo a ordem decrescente da pontuação.

4.6. As propostas que obtiverem notas menores que 7,0 (sete) serão desclassificadas do Edital do Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício Oliveira - Edição 2019.

5. DO RESULTADO PARCIAL

5.1. O Resultado parcial do processo de avaliação e seleção dos projetos submetidos ao Edital do Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício Oliveira - Edição 2019, será publicado no Jornal Oficial de Mossoró - JOM no dia 27 de setembro de 2019.

5.2. Caso seja identificada alguma inadequação apontada na avaliação, a proposta será posta em diligência.

5.3. O avaliador deve exprimir em seu parecer os aspectos que levaram a não recomendação da proposta, servindo de embasamento para eventual recurso e ajuste.

5.4. O coordenador da proposta poderá interpor recurso nos dias 29 e 30 de setembro, ajustando sua proposta.

5.5. É responsabilidade do proponente observar as publicações oficiais dos resultados para entrar com recurso, atendendo aos aspectos indicados pelos avaliadores de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.

5.6. Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo.

6. DA ANÁLISE DOS RECURSOS

6.1. Os recursos interpostos serão analisados nos dias 19 e 20 de setembro.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final será publicado no dia 23 de setembro de 2019, não mais cabendo recurso.

8. DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O Edital do Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício Oliveira - Edição 2019, investirá uma quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Com recursos ordinários, oriundos da fonte nº 10010000, de acordo com as recomendações legais do TCU, distribuídos em quatro áreas de atuação conforme descrito abaixo:

8.1.1. PRÊMIO ARTES CÊNICAS IVONETE DI PAULA: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

8.1.1.1. Serão premiados 06 (seis) projetos, obedecendo a ordem de classificação de acordo com os critérios de avaliação e notas atribuídas pelos avaliadores, seguindo as seguintes cifras dado à ordem de seleção:

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$ 10.000,00 (10 mil reais)
2º LUGAR	R\$ 10.000,00 (10 mil reais)
3º LUGAR	R\$ 10.000,00 (10 mil reais)
4º LUGAR	R\$ 5.000,00 (5mil reais)
5º LUGAR	R\$ 5.000,00 (5mil reais)
6º LUGAR	R\$ 5.000,00 (5 mil reais)

8.1.2. PRÊMIO DA MÚSICA MAESTRO BATISTA: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

8.1.2.1. Serão premiados 05 (cinco) projetos, obedecendo a ordem de classificação de acordo com os critérios de avaliação e notas atribuídas pelos avaliadores, seguindo as seguintes cifras dado à ordem de seleção:

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
2º LUGAR	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
3º LUGAR	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
4º LUGAR	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
5º LUGAR	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

8.1.3. PRÊMIO DO AUDIOVISUAL NESTOR SABOYA: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

8.1.3.1. Serão premiados 04 (quatro) projetos, obedecendo à ordem de classificação de acordo com os critérios de avaliação e notas atribuídas pelos avaliadores seguindo as seguintes cifras dado à ordem de seleção:

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
2º LUGAR	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
3º LUGAR	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
4º LUGAR	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

8.1.4. PRÊMIO ARTES VISUAIS MARIETA LIMA: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

8.1.4.1. Serão premiados 04 (quatro) projetos, obedecendo à ordem de classificação de acordo com os critérios de avaliação e notas atribuídas pelos avaliadores seguindo as seguintes cifras dado à ordem de seleção:

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
2º LUGAR	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
3º LUGAR	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
4º LUGAR	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

8.2. O pagamento dos incentivos estipulados se dará em única parcela, até o dia 15 de dezembro de 2019.

8.3. Sobre as despesas orçamentárias previstas nos Projetos submetidos à Edição 2019, deve-se observar:

8.3.1. As despesas de divulgação e propagandas devem ser estabelecidas em 15% (quinze por cento) do orçamento total do respectivo projeto;

8.3.2. O montante de recursos destinados ao pagamento de cachês de diretores, produtores, elenco, arranjadores etc, está limitado ao restante do percentual do incentivo pleiteado pelo proponente.

8.3.3. Os custos adicionais ao valor previsto neste Edital, empregados na montagem e/ou circulação dos projetos selecionados, ainda que relativos a materiais ou serviços para confecção de cenários e figurinos, transporte, hospedagem, alimentação, eventuais taxas e impostos, equipamentos complementares aos existentes nos riders, técnicos de som e luz, remuneração de artistas, técnicos e terceiros, mídia, direitos autorais, cachês e outros, correrão por conta do proponente selecionado, não cabendo ao Município de Mossoró qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.

8.3.4. Caso a proposta apresentada ao Edital do PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA MAURÍCIO OLIVEIRA - EDIÇÃO 2019 exceda, em sua descrição orçamentária, o proponente deve apresentar descritivamente a fonte complementar necessária à realização do seu projeto, bem como, um comprovante desta aditividade confirmando a devida disponibilidade de recurso.

9. DO CONTRATO E DA PRODUÇÃO DOS BENS SELECIONADOS

9.1. Os responsáveis pelas propostas selecionadas assinarão Termo de Contrato, no qual constará a programação referente à contrapartida oferecida ao Município;

9.2. No caso de descumprimento do disposto no presente Edital ou no instrumento de Contrato, este será unilateralmente rescindido, devendo o responsável pelo projeto selecionado restituir o valor do incentivo em sua integralidade e imediatamente após a rescisão contratual.

9.3. Os produtores dos espetáculos selecionados deverão cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelos Termos de Contrato, sobretudo as relacionadas ao cronograma de montagem, ensaios, apresentações e desmontagens.

9.4. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do responsável pelas apresentações do espetáculo selecionado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado.

9.5. O responsável pela proposta selecionada, também, será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do espetáculo, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais, oriundos das contratações diretas ou indiretas, efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários das apresentações do espetáculo.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE DATA

Publicação do edital 12 de setembro de 2019

Inscrições 17 de setembro a 18 de outubro de 2019

Seleção/Avaliação dos projetos 21 a 25 de outubro de 2019

Resultado parcial 28 de outubro de 2019

Interposição de recursos 29 e 30 de outubro de 2019

Análise de recursos 31 de outubro e 01 de novembro

Resultado final 04 de novembro de 2019

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Mossoró, ficando eleito o Foro da Comarca de Mossoró (RN) para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Regulamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Cultura, localizada no Centro Administrativo, Prefeito Alcides Belo, na Rua Pedro Alves Cabral, s/n - Aeroporto, no horário das 8:00 às 13:00.

Mossoró (RN), 12 de setembro de 2019.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Edital nº 001/2019 - SEC/PM
PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA MAURÍCIO OLIVEIRA - 2019

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
DADOS DO PROPONENTE**

Nome da empresa (para pessoas jurídicas)
Nome fantasia (para pessoas físicas)
Nome civil do representante legal da proposta
Nacionalidade
RG CPF
Endereço residencial
Cidade
Estado CEP
E-mail para contato
Telefone fixo (DDD)/Celular (DDD)
DADOS DO PROJETO
Título do projeto:

Em qual prêmio a proposta será submetida?
() PRÊMIO ARTES CÊNICAS IVONETE DI PAULA () PRÊMIO AUDIOVISUAL NESTOR SABOYA
() PRÊMIO DA MÚSICA MAESTRO BATISTA () PRÊMIO ARTES VISUAIS MARIETA LIMA
DECLARAÇÃO
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital Nº 001/2019 – SEC/PMM - PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA MAURÍCIO OLIVEIRA – 2019. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
Local e data Assinatura do proponente

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Edital Nº 001/2019 – SEC/PMM
PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA MAURÍCIO OLIVEIRA - 2019

PROJETO/PROPOSTA DE AÇÃO ARTÍSTICA

DADOS DO PROJETO

Título do projeto
Objetivos (Descrever os objetivos do projeto observando o módulo de inscrição selecionado pelo proponente - item 1.1 do edital).
Justificativa (Descrever a importância do projeto e sua contribuição para o desenvolvimento na área de atuação da proposta).
Planejamento (Descrever as estratégias para a realização do projeto e o modo como ele se organiza, incluindo informações como infraestrutura, parcerias e condições necessárias para a sua realização).
Resultado final do projeto (Descrever detalhadamente o resultado previsto).
Cronograma de execução(Indicar, resumidamente, o período de realização previsto e a duração de cada etapa do projeto).
Plano de Comunicação(Descrever as estratégias que serão utilizadas para a divulgação das atividades, resultados ou produto(s) do projeto, se for o caso).
Recursos oriundos de outras fontes (Valores expressos em Reais)(Caso haja, citar os recursos provenientes de outras fontes que venham a ser utilizados no projeto, incluindo o nome da fonte, o respectivo valor e o estágio da captação. Não havendo, mencionar a inexistência de outras fontes financiadoras).

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Edital Nº 001/2019 – SEC/PMM
PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA MAURÍCIO OLIVEIRA - 2019

CONTRATO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
CONTRATANTE: (Nome da Contratante), com sede em (.....), na Rua (.....), nº (.....), bairro (.....), Cep (.....), no Estado (.....), inscrita no C.N.P.J. sob o nº (.....), e no Cadastro Estadual sob o nº (.....), neste ato representada pelo seu secretário (.....), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de

Identidade nº (.....), C.P.F. nº (.....), residente e domiciliado na Rua (.....), nº (.....), bairro (.....), Cep (.....), Cidade (.....), no Estado (.....);
CONTRATADO: (Nome do Contratado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (.....), C.P.F. nº (.....), residente e domiciliado na Rua (.....), nº (.....), bairro (.....), Cep (.....), Cidade (.....), no Estado (.....);
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Patrocínio para Execução de Projeto Artístico, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Este contrato terá como objeto o patrocínio prestado pela CONTRATANTE ao CONTRATADO para a execução do projeto artístico (.....), que será realizado pelo artista (.....), neste ato representado pelo CONTRATADO.

Cláusula 2ª. O CONTRATADO deverá seguir, na realização do projeto, o que ficou estabelecido na proposta por ele apresentada à CONTRATANTE.

Cláusula 3ª. Caso o CONTRATADO necessite fazer alterações no projeto proposto, deverá fazer solicitação por escrito à CONTRATANTE justificando a necessidade dessas. Conforme a CONTRATANTE julgar o pedido total ou parcialmente procedente, fornecerá ao CONTRATADO uma autorização escrita relativa as alterações aprovadas.

DAS LOGOMARCAS

Cláusula 4ª. Nas peças promocionais produzidas especialmente para os projetos selecionados, bem como, para as demais áreas de atuação do Edital do Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício Oliveira - edição 2019 deverá constar obrigatoriamente:

Material impresso: logomarca oficial da Administração Municipal sobre os dizeres "Edital do PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA MAURÍCIO OLIVEIRA – EDIÇÃO 2019 (conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal da Cultura);

Material em áudio: A Prefeitura Municipal de Mossoró, por meio Edital do PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA MAURÍCIO OLIVEIRA – EDIÇÃO 2019, orgulhosamente apresentam (nome do espetáculo ou da obra);

Citação verbal do patrocínio da Prefeitura Municipal de Mossoró em todas as entrevistas concedidas à imprensa sobre o projeto.

Todas as peças promocionais e materiais de divulgação produzidos em qualquer tempo, para os espetáculos selecionados ou outra área de atuação do Edital do PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA MAURÍCIO OLIVEIRA – EDIÇÃO 2019, deverão necessariamente conter o crédito de patrocinador.

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Cláusula 5ª. O CONTRATADO se compromete a prestar contas sobre a CONTRATANTE relativa a todas as receitas e despesas envolvidas na realização do projeto.

Cláusula 6ª. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos respectivos recibos e notas fiscais.

Cláusula 7ª. A prestação de contas será realizada até no máximo 30 dias após o término do projeto.

Cláusula 8ª. É vedada a apresentação de prestações parciais de contas, devendo o CONTRATADO demonstrar todos os gastos de uma só vez.

DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

Cláusula 10ª. Ao CONTRATADO é expressamente vedado qualquer tipo de aplicação financeira do valor

dado em patrocínio, pela CONTRATANTE, neste contrato.

DO PATROCÍNIO

Cláusula 11ª. A CONTRATANTE destinará o valor de R\$ (.....) (Valor expresso) ao CONTRATADO para fins de patrocinar a realização do projeto artístico (.....).

Cláusula 12ª. O patrocínio descrito na cláusula anterior será realizado mediante depósito na conta sob nº (.....), na Agência (.....) do Banco (.....).

Cláusula 13ª. Em contraprestação ao patrocínio prestado pela CONTRATANTE, o CONTRATADO fornecerá (.....) exemplares do produto final do projeto à CONTRATANTE.

DA RESCISÃO

Cláusula 14ª. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Cláusula 15ª. Caso ocorra algum impedimento à realização do projeto, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder a devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

DO PRAZO

Cláusula 16ª. O presente contrato terá duração de (.....) meses, sendo que o CONTRATADO deverá apresentar à CONTRATANTE o produto final do projeto com o término deste instrumento.

DO FORO

Cláusula 17ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de (.....); Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

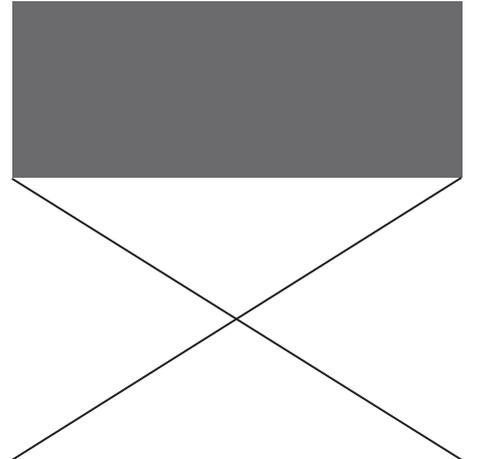
Local..... Data/...../.....

(Nome e assinatura do Representante legal da Contratante)

(Nome e assinatura do Contratado)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR